



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 029/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o § 1º do art. 126, da lei 624/2008, sobre a concessão de férias.

Art. 1º O § 1º do art. 126, da lei 624/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para o gozo do primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 6 (seis) meses de exercício no cargo.

Art. 2º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 15 de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do § 1º do art. 126, da lei 624/2008.

A redação atual do art. 126 é a seguinte:

Art. 126 - O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e seja aceito pela administração pública no interesse da mesma.

A alteração visa permitir que o Município tenha a possibilidade de conceder férias para os professores e demais servidores nomeados no último concurso, no período de férias escolares, mesmo que estes não tenham completado um ano de serviço, mas já possuam pelo menos seis meses de efetivo exercício.

Destaca-se que já é possível conceder o gozo de férias antecipadas a partir do efetivo exercício em 12 meses (primeiro período aquisitivo), embora o Município não tenha utilizado essa faculdade, a qual é usual no serviço público federal.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal